

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

Cariri do Tocantins- TO, 05 de fevereiro de 2026.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 05 FEVEREIRO, DE 2026

"Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão de Diretor de Compras em Superintendente de Compras, na forma que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transformados 5 (cinco) cargos de provimento em comissão de Diretor de Compras em 5 (cinco) cargos de provimento em comissão de Superintendente de Compras, com a simbologia e vencimentos definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os cargos criados pelo artigo anterior serão lotados na seguinte conformidade: I - 02 (dois) na Secretaria Municipal de Administração (SADM); II - 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde (SESA); III - 01 (um) na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC); IV - 01 (um) na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 3º Ficam extintos os 5 (cinco) cargos de provimento em comissão de Diretor de Compras, vagos em razão da transformação de que trata o Art. 1º, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 4º As atribuições dos cargos de Superintendente de Compras serão definidas por ato do Poder Executivo, em consonância com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ELTON MOREIRA
ALVES:87257505187

Assinado de forma digital por
ELTON MOREIRA
ALVES:87257505187
Dados: 2026.02.05 10:54:28
-03'00'

ELTON MOREIRA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CARGO CRIADO	QT D	VENCIMENTO	SÍMBOLO	CARGO EXTINTO	QT D
Sec. de Administração (SADM)	Superintendente de Compras	02	R\$ 3.500,00	SUPCOM	Diretor de Compras	2
Sec. de Saúde (SESA)	Superintendente de Compras	01	R\$ 3.500,00	SUPCOM	Diretor de Compras	1
Sec. de Educação (SEDUC)	Superintendente de Compras	01	R\$ 3.500,00	SUPCOM	Diretor de Compras	1
Sec. de Assistência Social (SEMAS)	Superintendente de Compras	01	R\$ 3.500,00	SUPCOM	Diretor de Compras	1
TOTAL		5				5

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Departamento Municipal de Contabilidade do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Artigo 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigos 16 e 17), no que se refere à assunção de despesa de caráter programado.

Tal relatório, como será a seguir mencionado, confirma que haverá um ínfimo impacto orçamentário-financeiro decorrente do presente projeto, sendo que os custos orçados para estas despesas se encontram devidamente evidenciadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada para o corrente exercício que, implicitamente, prevê gastos continuados de folha de salários, contribuições sociais, etc.

CARGOS	QUANT	CUSTO MENSAL ATUAL	CUSTO MENSAL REAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO	ENCARGOS 16%	CUSTO TOTAL ANUAL X13,33
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS	5	2500,00	3500,00	5000,00	800,00	77314,00
TOTAL						77.314,00

Certamente Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a criação dos Cargos de Superintendente de Compras em substituição aos Diretores de compras conforme do Projeto de Lei em anexo não incorrerá no descumprimento das normas disciplinadoras, uma vez que, ficará dentro da margem já existente do permitido com gasto de pessoal conforme acima exposto.

Analizando o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida acumulada no segundo semestre do exercício de 2025, atingiu o montante de R\$ 64.087.199,05, e que a despesa total com pessoal do Poder Executivo nesse mesmo período foi de R\$ 28.698.943,39, correspondendo a 44,78%, estando assim dentro do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 20, inciso III.

Considerando que os cálculos efetuados para o exercício de 2026 levará em consideração única e exclusivamente a previsão orçamentária de gastos com as despesas decorrentes da correção acima mencionada, discriminada na Proposta Orçamentária para esse exercício, conforme tabela elaborada pela a Diretoria de Departamento Pessoal em anexo.

Ademais, as despesas acima em questão, podemos observar que o impacto financeiro será somente **0,12%**, em relação a Receita Corrente Líquida acima mencionada, que representa um valor de **R\$ 77.314,00**.

Cariri do Tocantins/TO, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma
digital por RUBENS
BORGES
BARBOSA:47657260106
106

RUBENS BORGES BARBOSA
Contador CRC n°TO 995/O

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
001/2026**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

A presente propositura visa promover uma readequação na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de modernizar a gestão pública e otimizar a eficiência de um setor de vital importância para a administração: a área de compras.

A transformação dos 5 (cinco) cargos de **Diretor de Compras** em **Superintendente de Compras** não representa apenas uma alteração de nomenclatura, mas sim uma elevação do nível estratégico e gerencial da função.

A distribuição dos novos cargos foi estrategicamente definida para atender às Secretarias com maior volume e complexidade de processos licitatórios e de aquisições, sendo: **02 (dois) na Secretaria de Administração**, que centraliza diversas compras corporativas; **01 (um) na Secretaria de Saúde**; **01 (um) na Secretaria de Educação**; e **01 (um) na Secretaria de Assistência Social**. Estas pastas gerenciam recursos significativos e programas essenciais que demandam uma gestão de compras altamente especializada.

Ao elevar o cargo ao nível de Superintendência nestas áreas críticas, busca-se:

1. Valorizar a Função Estratégica: Reconhecer a complexidade e a responsabilidade inerentes à gestão de compras governamentais, que vão além da simples execução, abrangendo planejamento, pesquisa de mercado, gestão de contratos e controle de despesas.

2. Atrair e Reter Profissionais Qualificados: A adequação da remuneração, equiparando-a aos demais cargos de Superintendente do município, torna a posição mais atrativa para profissionais com a experiência e a capacidade técnica necessárias para gerar economia e segurança jurídica para o município.

3. Promover a Isonomia e a Coerência Administrativa: Alinhar o cargo de gestão de compras à estrutura hierárquica já existente, garantindo paridade com outras áreas estratégicas que possuem o status de Superintendência.

A reestruturação proposta está em conformidade com os princípios da Administração Pública, em especial o da eficiência (art. 37, CF), e seu impacto orçamentário foi devidamente analisado, mostrando-se compatível com as finanças do município.

Diante do exposto, e ciente da relevância da matéria para o aprimoramento dos serviços públicos, solicito o apoio dos nobres pares para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELTON MOREIRA
ALVES:872575051
87

Assinado de forma digital por
ELTON MOREIRA
ALVES:87257505187
Dados: 2026.02.05 10:53:59
-03'00'

ELTON MOREIRA ALVES
Prefeito Municipal